



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito da campanha Maio Laranja, especialmente aquelas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos anos de 2024 e 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito da campanha Maio Laranja, especialmente aquelas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos anos de 2024 e 2025.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações, campanhas, projetos ou atividades foram realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Ministério da Educação, nos anos de 2023 e 2024, em alusão ao Maio Laranja?
2. O Ministério elaborou ou distribuiu, diretamente ou em parceria com outros órgãos, materiais pedagógicos voltados à prevenção



- do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes? Em caso afirmativo, solicita-se o envio do conteúdo.
3. Foram desenvolvidos cursos de formação inicial ou continuada para profissionais da educação com foco no enfrentamento da violência sexual infantojuvenil? Em caso afirmativo, especificar carga horária, público-alvo e resultados alcançados.
 4. Existe protocolo ou orientação formal emitida pelo MEC às redes de ensino quanto à identificação, notificação e encaminhamento de casos suspeitos de violência sexual contra estudantes?
 5. Há indicadores ou mecanismos de avaliação de impacto das ações educativas realizadas no contexto do Maio Laranja? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos dados consolidados.
 6. O Ministério mantém ou estimula a cooperação com os Conselhos Tutelares, Conselhos de Educação ou Secretarias Estaduais e Municipais no planejamento e execução de atividades alusivas ao Maio Laranja?
 7. O Ministério da Educação possui, em suas diretrizes curriculares ou programas educacionais, orientações específicas voltadas à prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente digital? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dos documentos normativos ou materiais de apoio.
 8. Foram desenvolvidas campanhas educativas, voltadas à comunidade escolar, sobre segurança digital, riscos de aliciamento online e formas de denúncia de crimes sexuais virtuais contra crianças e adolescentes? Quais foram os canais utilizados e os públicos alcançados?
 9. Há registro de parcerias institucionais entre o Ministério da Educação e órgãos como o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Polícia Federal, o Comitê Gestor da Internet (CGI.br)



- ou plataformas digitais para o desenvolvimento de ações preventivas contra crimes sexuais online no ambiente escolar?
10. O Ministério dispõe de protocolos ou orientações formais a serem seguidos por escolas e gestores educacionais quando identificados sinais de aliciamento digital, pornografia infantil ou outras formas de violência sexual mediada por tecnologias?
 11. Existem programas ou cursos voltados à formação de professores e demais profissionais da educação para lidar com situações de risco no ambiente virtual, com foco na proteção de estudantes?
 12. O Ministério monitora, coleta ou analisa dados sobre ocorrências de violência sexual digital no contexto escolar, em articulação com redes de proteção como Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas ou Defensorias Públicas?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à integridade física e psíquica, bem como à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nessa perspectiva, os sistemas educacionais desempenham papel essencial como instrumentos de prevenção, conscientização e notificação de situações de risco ou violação de direitos.

O **Maio Laranja**, instituído nacionalmente por meio da Lei nº 14.432/2022, representa a formalização de um mês dedicado à conscientização e mobilização social em torno do enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. Trata-se de uma agenda pública de relevância nacional, que exige articulação intersetorial envolvendo, de forma destacada, o Ministério da Educação (MEC), em



razão de sua capilaridade institucional e da sua atuação junto às redes públicas e privadas de ensino.

Evidencia-se que, o contexto atual impõe especial atenção à efetividade das políticas públicas educativas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. O Brasil tem registrado números preocupantes de violência sexual infantojuvenil, conforme dados do Disque 100 e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), o que justifica a necessidade de acompanhamento parlamentar acerca das ações de natureza pedagógica, preventiva e formativa adotadas no contexto escolar.

Além disso, a ausência de transparência ativa quanto às ações educativas vinculadas ao Maio Laranja — seja por meio de campanhas informativas, materiais didáticos, capacitação de profissionais da educação ou protocolos de atuação frente à suspeita de abuso — pode representar um retrocesso no compromisso estatal com a proteção infantojuvenil.

Adicionalmente, a crescente incidência de casos de **exploração sexual de crianças e adolescentes no ambiente digital**, por meio de redes sociais, plataformas de jogos e aplicativos de mensagens, impõe novos desafios às políticas públicas de prevenção e enfrentamento desse tipo de violência. A vulnerabilidade acentuada de crianças e adolescentes frente à hiper mediação tecnológica exige a atuação proativa das instituições educacionais, com a promoção de uma cultura de segurança digital, alfabetização midiática e protocolos de detecção de riscos online.

Diante desse cenário, é imperativo um olhar transversal e atualizado sobre as formas contemporâneas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando que o ambiente digital não seja negligenciado pelas políticas públicas educacionais fazendo-se imprescindível que o Ministério da Educação contemple, em suas ações alusivas ao Maio Laranja, estratégias específicas voltadas à **proteção infantojuvenil no ciberespaço**, articulando medidas pedagógicas, tecnológicas e interinstitucionais. A presente solicitação de informações busca, portanto,



verificar em que medida tais aspectos vêm sendo considerados na formulação e execução das políticas educacionais federais.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves

